



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 17/2023 - FLUXO CONTÍNUO

**CADASTRO DE RESERVA DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCA**

A Pró-Reitoria de Graduação/Prograd, por meio da Coordenadoria de Fortalecimento do Ensino (CFOR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o edital do Programa Residência Pedagógica (PRP), Edital 24/2022/CAPES, torna pública a abertura de **inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva** para a seleção de residentes (alunos/as da UFCA) dos seguintes núcleos: Filosofia, Letras-Libras, Multidisciplinar (Biologia, Física, Matemática, Química e Licenciatura Interdisciplinar) e Música.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do PRP a ser desenvolvido na Universidade Federal do Cariri (UFCA), *residentes* para atuar em escolas da rede pública de educação da região do Cariri, a partir dos objetivos do programa e do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFCA.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRP “tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura” (Edital Nº 24/2022, CAPES) e ainda (conforme Art. 4º da Portaria GAB Nº 82, de 26/4/2022):

- 2.1.1. “I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 2.1.2. II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 2.1.3. III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 2.1.4. IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- 2.1.5. V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.”

2.2. Das definições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 2.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo;
- 2.2.2. A residência pedagógica na UFCA tem 414 horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses cada, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo, contemplando as seguintes atividades:
- 2.2.2.1. 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- 2.2.2.2. 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula e planejamento; e
- 2.2.2.3. 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- 2.2.3. Na *escola-campo*, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado *preceptor*.
- 2.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado *docente orientador*.
- 2.2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado *coordenador institucional*.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 3.1. As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas ou voluntários e os professores orientadores dos projetos de PRP ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades do PRP no âmbito escolar;
- 3.2. O PRP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado), nos diferentes turnos, sempre de acordo com o planejamento dos núcleos¹ e sem interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da UFCA, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas ou voluntários (professores orientadores, preceptores e residentes) do programa.

¹ Segundo o Art. 3, inciso III, da Portaria CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, o núcleo consiste em um “grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A RESIDENTES

- 4.1. *Residente* é um/a discente com matrícula ativa em curso de licenciatura da UFCA, que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

5. CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O **cadastro de reserva** organizado por este edital, em fluxo contínuo, busca suprir eventuais disponibilidades de bolsas do Programa Residência Pedagógica (PRP) da UFCA.
- 5.2. A convocação e a distribuição dos/as residentes nos núcleos de atuação do PRP/UFCA serão de responsabilidade da Coordenação Institucional do PRP e do/a Docente Orientador/a do Núcleo com disponibilidade de vagas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1. Os recursos financeiros do PRP, previstos no Edital CAPES Nº 24/2022 destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas;
- 6.2. O valor da bolsa para os *residentes* é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e será concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do programa;
- 6.3. A duração da bolsa será de, no máximo, 18 (dezoito) meses até o final da vigência desta edição do programa (para casos específicos, ver a Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022);
- 6.4. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do/a bolsista (*residente*) apenas nos casos previstos pela CAPES, e, portanto, que não descumpra as exigências do PRP (ver Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022).

7. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. Estar regularmente matriculado(a) em Curso de Licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga que irá concorrer;
- 7.2. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES (conforme o presente Edital);
- 7.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (o(a) aluno(a) deverá comprovar por meio de histórico escolar emitido pelo SIGAA);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 7.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 7.5. Firmar termo de compromisso;
- 7.6. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Importante: É obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na *Plataforma CAPES de Educação Básica* (disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>), que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS BOLSAS

- 8.1. As inscrições para este Edital ocorrerão em **fluxo contínuo**, a partir da data de seu lançamento.

As inscrições serão realizadas por meio de Formulário Online (<https://forms.gle/fbMroxoNvK6zCpEg9>), a partir do preenchimento das informações solicitadas e do envio da documentação detalhada na seção 9.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 9.1. Todos os documentos solicitados necessários para a inscrição deverão ser digitalizados (escaneados) em formato PDF e enviados por meio do formulário de inscrição. Os documentos devem ter boa visibilidade.
- 9.2. Para a **inscrição de alunos(as)** candidatos(as) à bolsa de *residente*, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.2.1. Preencher o Formulário de Inscrição, segundo o link indicado;
 - 9.2.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar atualizado do curso de licenciatura da UFCA, de acordo com a vaga que o candidato está concorrendo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 9.2.3. Currículo Vitae em PDF – oriundos da Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://freire.capes.gov.br/>);
- 9.2.4. Apresentar Carta de Motivação, explicando sobre o seu interesse em participar do PRP (máximo uma lauda, em PDF).
- 9.2.4.1. A carta de motivação (explicitando porque quer participar do programa e quais habilidades e competências apresentam para oferecer ao PRP) podem ser enviadas em Língua Portuguesa no Formato PDF ou em Libras por meio de vídeo, que deve ser disponibilizado no YouTube ou Drive, com acesso público ou não listado. O link do vídeo deve ser enviado em documento formato PDF, no formulário online);
- 9.2.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período (comprovação por meio de Histórico Escolar);
- 9.2.6. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica (declaração por meio do formulário).

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e as demais classificatórias:
- 10.1.1. **Primeira Etapa:** Homologação das inscrições, a partir da verificação da documentação exigida;
- 10.1.2. **Segunda Etapa:** Nota de rendimento (até 2 pontos), Carta de Motivação (até 4 pontos) e Entrevista (até 4 pontos).
- 10.2 A Carta de Motivação e a Entrevista serão avaliadas com base nos critérios descritos no quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Disponibilidade e compatibilidade de dias e horários para atuação no PRP	1
b) Contribuições de experiências (acadêmicas e/ou profissionais) para a atuação no PRP;	2
c) Correção e adequação da linguagem;	0,5
d) Capacidade de síntese e clareza na exposição das ideias.	0,5

10.3 Ao surgir vagas, o/a candidato/a será convocado/a, através do e-mail cadastrado durante a inscrição.

10.4 A entrevista será realizada com o(a) Docente Orientador(a) de Área do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Núcleo. O local, horário e formato da entrevista serão divulgados posteriormente, tendo em vista que poderá ser presencial ou remota. A divulgação será feita no site do PRP (<http://rp.ufca.edu.br/>) ou da CFOR (<https://acoescfor.ufca.edu.br>).

10.5 As entrevistas poderão ocorrer de modo presencial ou remoto.

10.5.1 Nas entrevistas remotas, cada candidato/a deverá ter equipamento com câmera e microfone, bem como garantir a sua conexão de internet, para participar das entrevistas remotas.

10.6 Casos especiais devem ser comunicados à comissão **com antecedência**, via e-mail: prp@ufca.edu.br.

10.7 Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na Entrevista, seguida da Nota de rendimento e da Carta de Motivação.

10.8 A convocação dos/as candidato/as, referentes a este edital, ocorrerá somente após convocados/as todos/as os/as candidatos/as do cadastro de reserva do edital anterior (Edital 24/2022).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no processo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital;

11.2 As regras do PRP estão previstas nas Portarias e Editais publicados pela CAPES. Portanto, para sanar qualquer dúvida a respeito do seu funcionamento, esses documentos deverão ser consultados;

11.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela coordenação do Edital, a partir das orientações da CAPES e da Prograd/CFOR/UFCA.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Paulo Gonçalo Farias Gonçalves
Coordenador Institucional
Programa Residência Pedagógica/UFCA